

EDITAL

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2026 Compras Gov TIPO: MENOR PREÇO UASG: 987745 SRP 027/2026	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08 h 59 min do dia 20/07/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 20/07/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **Aquisição de Água Mineral em embalagem (Garrafão) de 20 litros, Garrafas Descartáveis de 500 ml com e sem gás e Água Mineral em copo de 200 ml.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente processo licitatório é de R\$ 529.844,87 (Quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Cristiane dos Santos Zella e equipe de apoio, designadas pelo Decreto Municipal nº 1.203/2025, servidores do Município de Paranaguá:

- E-mails: cristiane.zella@paranagua.pr.gov.br e cpl@paranagua.pr.gov.br
- Telefones: (41) 3721-1810 – ramal 2
- Endereço: Rua Júlia da Costa, 322 - Centro Histórico – CEP 83203-060, Paranaguá / Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h00min às 11 h e das 13h00min às 18h00min.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 4.319/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por e-mail indicado no item 3 ou em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

As respostas ficarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município: <https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso aos autos via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 4.319/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo do unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) do(s) lots/item(ns), nesta fase, serão desclassificados, salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3º do Art. 81 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) do(s) lote/item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do item exclusivo nº 01 e dos itens nº 02, 03 e 04, correspondentes à cota reservada de 25% do objeto, as empresas enquadradas na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens classificados como ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota de 25% do objeto reservada para ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de 75% ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do Art. 8º, §2º, Decreto Federal nº 8.538/2015 e normas vigentes.

6 AMOSTRA:

6.1 Não será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 GARANTIA:

7.1 Não será exigida garantia contratual, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

8 CONSÓRCIO:

8.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Declarações;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidora pública denominada pregoeira, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração do Municipal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 A pregoeira exercerá as atribuições previstas no artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração do Município de Paranaguá, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio do telefone **0800.978.9001** (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração do Município de Paranaguá implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 A pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do lote e do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10** A etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 5.10.1** Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e transcorrido o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.10.2** Após a etapa prevista no item 5.10.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10 (dez) por cento superiores ou inferiores àquela, conforme critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3** No procedimento de que trata o item 5.10.2, o licitante poderá optar por manter o último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições definidas no item 5.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o item 5.10.3.
- 5.10.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o critério de julgamento, conforme o caso: ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.11** Encerrada a fase competitiva, poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.14** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no Art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.19 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26.3 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.26.2.

5.27 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Art. 92 e 93 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3 Para esta contratação, por tratar-se de produto padronizado ou já amplamente conhecido, a administração julga não ser viável a exigência de amostras, entretanto, é indispensável que o arrematante forneça toda documentação comprobatória necessária para a correta avaliação dos itens, de modo que não haja dúvida em relação a sua capacidade de atendimento ao descritivo.

6.6.3.1 São exemplos de documentos que poderão ser solicitados: CATÁLOGO DO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES, FOTOS, VÍDEOS, dentre outros.

6.6.3.1.1 CATÁLOGO DO PRODUTO, original, próprio do fabricante contendo: especificações técnicas do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica e informações necessárias para avaliar se o material ofertado atende as exigências do edital.

6.6.3.2 Em caso de necessidade de entrega de um item/catálogo em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o mesmo item deverá passar novamente por avaliação de forma a garantir que os novos produtos se mantenham em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao adquirido;

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pela pregoeira.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Paranaguá, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil ou assinaturas eletrônicas avançadas, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, a pregoeira desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, a pregoeira poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até **duas casas decimais** após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do § 1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pela pregoeira.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência do Município: <https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pela pregoeira à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Paranaguá convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, nos termos de que dispõe §4º do Art. 298, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e nos termos do disposto nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do §5.º do Art. 298 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas ou no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, e ter seus quantitativos renovados nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 e 316 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Decreto Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata, depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subseqüentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste deverá ser requerido pelo contratado do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, A Administração realizará consulta ao CEIS, CNEP e demais cadastros pertinentes.

12.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 4.319/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.5 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.6 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.7 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo(a) Secretário(a) Municipal requisitante e pelo(a) fiscal

de contrato, observado os termos do Decreto Municipal nº 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR.

12.7.1 É de responsabilidade da Contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

12.7.2 A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos

12.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.9 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal nº 4.319/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal nº 4.319/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal nº 4.319/2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º

(trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 4.319/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.319/2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado a pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. A pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 A pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca de Paranaguá/PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Paranaguá, 06 de julho de 2026.

LEONICE LARA LACERDA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VANIA PESSOA RODRIGUES FOES

Secretária Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial

ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS

Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos

CAPITÃO QOBM GIOVANE FONTES VALENGA

1º CIA/8º BBM

HALLESON RICARDO STIEGLITZ

Secretário Municipal de Inclusão

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador Geral do Município

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EDUARDO FELIPE MIRANDA

Secretário Municipal de Obras Públicas

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO

Secretário Municipal de Expansão Industrial e Portuária

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA

Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

ARNOLDO LOURENÇO ALVES

Secretário Municipal de Esportes e Juventude - Interino

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

TIAGO FONTES CÉSAR LEAL

Procurador Geral do Município

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM EMBALAGEM (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML E GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500ML COM E SEM GÁS**, para atender as Secretarias do Município de Paranaguá, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

ITEM	CÓD	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1965	2.000	Água mineral garrafa de 500ml, com gás, fardo com 12 unidades	FARDO	R\$ 19,36	R\$ 38.720,00

COTA DE 25% DO OBJETO RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	CÓD	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1966	1.273	Água Mineral garrafa de 500ml, sem gás, fardo com 12 unidades	FARDO	R\$ 16,19	R\$ 20.609,87
3	1962	2.861	Água Mineral envasada em embalagem (garrafão retornável em polipropileno e/ou polietileno teresftalato) de 20 litros	UNIDADE	R\$ 17,37	R\$ 49.695,57
4	1961	1.691	Água Mineral copo de 200ml sem gás, caixa com 48 unidades	CAIXA	R\$ 31,03	R\$ 52.471,73

COTA DE 75% DO OBJETO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓD	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1966	3.820	Água Mineral garrafa de 500ml, sem gás, fardo com 12 unidades	FARDO	R\$ 16,19	R\$ 61.845,80
6	1962	8.583	Água Mineral envasada em embalagem (garrafão retornável em polipropileno e/ou polietileno teresftalato) de 20 litros	UNIDADE	R\$ 17,37	R\$ 149.086,71
7	1961	5.073	Água Mineral copo de 200ml sem gás, caixa com 48 unidades	CAIXA	R\$ 31,03	R\$ 157.415,19

1.2.1. Quantitativos Geral:

1.2.2. Aderiram a presente adesão as seguintes Secretarias Municipais:

Nº Item	Cód. Produto	Descrição Produto	Unidade	Quantidade	Valor Estimado		Valor Atualizado	
					Unitário	Total	Unitário	Total
1	1966	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	5093	R\$ 16,19	R\$ 82.455,67	R\$ 16,19	R\$ 82.455,67
2	1962	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS.	UNIDADE	11444	R\$ 17,37	R\$ 198.782,28	R\$ 17,37	R\$ 198.782,28
3	1961	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	CAIXA	6764	R\$ 31,03	R\$ 209.886,92	R\$ 31,03	R\$ 209.886,92
4	1965	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	2000	R\$ 19,36	R\$ 38.720,00	R\$ 19,36	R\$ 38.720,00

Resumo DFD's		
	Unitário	Total
Estimativo:	R\$ 83,95	R\$ 529.844,87
Atualizado:	R\$ 83,95	R\$ 529.844,87

Participante (Centro de Custo)
Descrição
SECGOV - SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO DA FAZENDA
Secretaria Municipal de Esportes
SEMPLOG - GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SETRIN - GAB. DO SECRETARIO DO TRABALHO E EMPREGO
SEMSEG - SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA
SEMEXPORT - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E PORTUÁRIA
SEMSU - SEC. MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
COGEM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SEDEHAB - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária
SEMSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMEDI - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO
SEMDIR - Secretaria Municipal de Assistência Social
SEMOP - SEC. MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
Secretaria Municipal de Cultura
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Inclusão
FUNREBOM - Fundo de Reequipamento de Bombeiros
SEMFISC - Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos
SEMUR - Secretaria Municipal de Urbanismo
SERVAL - SEC. REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES
PROGEM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1.2.3. Quantitativo por Secretaria:

QUANTITATIVO POR SECRETARIA				
	DESCRITIVO	DESCRITIVO	DESCRITIVO	DESCRITIVO
	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFAO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO) DE 20 LITROS.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.
		150		
SEDEHAB				
SERVAL	20	150	50	
SEMUR		700	6	
SEMFISC		100	8	
FUNREBOM	150			
SEMI	16	700	30	
COGEM	60	12	10	
SEMAD	50	540	50	
SECULTUR	200	550	150	
SEMOP	25	450	20	
SEMEDI	200	190	300	
SEMDIR	200	1.640	200	
SEMADESP	200	400	200	
SEMSA	2.800	2.880	864	
SEMSU	500	300	100	
SEMEXPORT	10	72	6	
SEMSEG	200	500	200	
SETRIN	20	420	10	
SEMPLOG		120		
SESPOR	300	420	4.000	
SEMFA		600	350	
SEGOV	130	450	210	2.000
PROGEM	12	100		

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. Aquisição de Água mineral será destinado a atender todos os departamentos das Secretarias Municipais do Município de Paranaguá. A presente solicitação visa garantir o abastecimento de água mineral necessária para atender as necessidades das secretarias, atendendo os funcionários, estagiários e munícipes que frequentam nossos departamentos, justifica-se ainda pelo fato de que as condições climáticas de Paranaguá elevam o consumo de água. Esta contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento e acesso contínuo à água mineral apropriada para consumo. Estima-o que esse quantitativo será suficiente para suprir a demanda dos cerca de 5.816 servidores e ainda os visitantes dos departamentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, por um período de 12 meses, de forma fracionada e de acordo com a demanda.

2.2. Como método para se obter o quantitativo a ser adquirido, utilizamos uma estimativa baseada no consumo diário dos referidos produtos. Para tal, consideramos como padrão de consumo o referenciado pela Organização Mundial de Saúde - OMS (World Health Organization - WHO) e o histórico de consumo deste Ente do ano de 2025 até o fechamento deste Termo no corrente ano.

2.3. O fornecimento de água mineral aos usuários que utilizam o atendimento do protocolo (balcão), apresenta uma demanda pequena do produto em relação ao consumo interno, dessa forma, seu quantitativo será englobado ao quantitativo total estimado para os servidores das Secretarias,

baseado em uma estimativa empírica de que algumas pessoas consomem um quantitativo individual inferior ao padrão médio referenciado pela Organização Mundial da Saúde.

2.4. A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo em vista serem objetos de bem comum.

2.5. A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata pelo período de 12 (doze) meses. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

Decreto 816/2018, art. 3º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

2.6. O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços com fornecedores diretos, em atas e contratos com outros entes públicos, em conformidade com a Instrução Normativa Municipal nº 003/2015, 005/2018 e Acórdão nº 3.569/2023.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Aquisição dos itens, seguem as especificações traçadas pelas Secretarias Municipais mediante o seu conhecimento de aquisições anteriores e estimativas de consumo dos seus departamentos, a qual verificou que, com base nessas estimativas de consumo, há maior vantagem econômica na aquisição, será em sistema de Registro de Preços conforme as necessidades desta Secretaria;

4.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

4.3 De modo geral, a Administração tem o dever de zelar pelo interesse público, cujas diretrizes que permeiam esta contratação são extensas, devendo a empresa contratada, assumir tais obrigações, evitando o risco de ser penalizada, pois, os instrumentos aqui presentes, é um esboço da finalidade de que se espera na execução contratual, tornando eficaz este modelo contratual.

4.4 Histórico de consumo anterior:



Protocolo nº 33.288/2026

Pregão Eletrônico nº 035/2026

- EDITAL (página 21 de 65)

Código: 16737 - Ano: 2025 - Classificação: 02.001.027 - Descrição: Secretaria de Governo Municipal			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	HISTÓRICO ESTIMADO DE CONSUMO (12 MESES)
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	1	FARDO	0
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	0
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFAO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU	3	UNIDADE	507
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	387
Cogem			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	1	FARDO	16
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	80
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFAO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU	3	UNIDADE	16
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	8
Código: 16828 - Ano: 2025 - Classificação: 05.001.004 - Descrição: PROGEM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	1	FARDO	0
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	16
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFAO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU	3	UNIDADE	200
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID			
Código: 16856 - Ano: 2025 - Classificação: 06.001.003 - Descrição: Secretaria Municipal de Cultura			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	8
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFAO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU	3	UNIDADE	333
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	7	CAIXA	67
Código: 16891 - Ano: 2025 - Classificação: 07.002.005 - Descrição: SEMPLÓG - GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFAO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU	3	UNIDADE	104
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	0
Código: 16911 - Ano: 2025 - Classificação: 08.001.003 - Descrição: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	1	FARDO	0
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	7
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFAO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU	3	UNIDADE	693
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	37
Código: 17035 - Ano: 2025 - Classificação: 09.002.003 - Descrição: SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	1	FARDO	0
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	0
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFAO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU	3	UNIDADE	243
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	14
Código: 17074 - Ano: 2025 - Classificação: 10.001.010 - Descrição: SEMSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	1	FARDO	0
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	0
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	5	FARDO	0
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFAO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU	6	UNIDADE	1.333
Código: 19111 - Ano: 2026 - Classificação: 11.001.009 - Descrição: SEMEDI - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	-	-	267
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFAO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU	-	-	253
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	-	-	403
Código: 17836 - Ano: 2025 - Classificação: 12.001.003 - Descrição: SEMOP - SEC. MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	1	FARDO	267
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	253
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFAO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU	6	UNIDADE	669
Código: 17915 - Ano: 2025 - Classificação: 14.001.014 - Descrição: SEMUR - Secretaria Municipal de Urbanismo			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFAO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU	3	UNIDADE	233
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	2
Código: 18010 - Ano: 2025 - Classificação: 15.001.004.003 - Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	107
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFAO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU	3	UNIDADE	0
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	67



Código: 18046 - Ano: 2025 - Classificação: 16.002.003 - Descrição: SEMSU - SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	1	FARDO	0
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	67
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	3
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS.	6	UNIDADE	107
Código: 18082 - Ano: 2025 - Classificação: 17.002.002 - Descrição: SERVAL - SEC. REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	1	FARDO	7
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	86
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	128
Código: 18098 - Ano: 2025 - Classificação: 18.001.010 - Descrição: SEMFAC - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	13
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	1.016
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	19
Código: 18208 - Ano: 2025 - Classificação: 19.001.005 - Descrição: Secretaria Municipal de Esportes			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	1	FARDO	0
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	267
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	287
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	2.633
Código: 18259 - Ano: 2025 - Classificação: 20.003.023 - Descrição: SEMSEG - SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	200
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	400
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	133
Código: 18277 - Ano: 2025 - Classificação: 21.001.001.001 - Descrição: Secretaria Municipal de Comunicação			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	1	FARDO	0
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	5
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	5
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS.	6	UNIDADE	60
Código: 18296 - Ano: 2025 - Classificação: 22.002.006 - Descrição: SEMTRA - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	67
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	128
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	53
Código: 18404 - Ano: 2025 - Classificação: 41.001.001 - Descrição: Secretaria Municipal de Inclusão			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	16
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	240
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	13
Código: 18406 - Ano: 2025 - Classificação: 42.001.001 - Descrição: SEMMU - Secretaria da Mulher			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	1	FARDO	0
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	67
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS.	6	UNIDADE	133
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	7	CAIXA	13
Código: 18421 - Ano: 2025 - Classificação: 43.001.001 - Descrição: SEMFISC - Secretaria Municipal de Fiscalização das Finanças			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	220
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	7
Código: 18423 - Ano: 2025 - Classificação: 45.001.001 - Descrição: SEDEHAB - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	133
Código: 18425 - Ano: 2025 - Classificação: 44.001.001 - Descrição: SETUR - Secretaria Municipal de Turismo			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	1	FARDO	0
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	5	FARDO	25
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS.	6	UNIDADE	200
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	7	CAIXA	67
Código: 18429 - Ano: 2025 - Classificação: 13.001.022 - Descrição: SEMDESP - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	220

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo para a entrega será de 24 horas corridas contados do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor e/ou whatsapp, sob pena das sanções previstas.

5.2 Os itens a serem adquiridos devem apresentar especificação técnica de acordo com a descrição do Termo de Referência, para que a essa aquisição supra as necessidades da secretaria solicitante. O objeto foi descrito conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos de qualidade.

5.3 Efetuar a entrega dos itens conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.4 Deverão atender às disposições do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização de Água Mineral e de Água Mineral Natural, instituído pela Resolução RDC/ANVISA nº 173/2006, bem como as disposições contidas nas Resoluções RDC/ANVISA nº 274/2005 e 275/2005, referentes, respectivamente, ao controle das características microbiológicas da água mineral natural.

5.5 Deverão atender as Normas e Documentos de Referência do INMETRO, da Portaria nº 36/90 e Resolução nº 25/76.

5.6 Para fins de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação, certificado da ANVISA que comprove que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no certificado.

5.7 Atender as especificações contidas no termo de referência e edital de habilitação.

5.8 **A empresa vencedora deverá, por todo tempo da contratação, fornecer galões de 20L em comodato**, em quantidades suficientes para atender as Secretarias demandantes do item **água mineral envasada em galão de 20L**. Os galões em comodato deverão ser recolhidos ao final do contrato.

EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 FORMA DE ENTREGA

6.1.1 Cabe destacar que os materiais poderão ser solicitados parceladamente, no período de 12 meses, conforme as necessidades, com intervalos definidos pela Administração, e que o quantitativo ora contratado são uma estimativa de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

6.1.2 O prazo para a entrega do objeto deverá ser efetuado em até 24 horas, contados do recebimento da nota de empenho ou equivalente, encaminhada através de correio eletrônico (e-mail) ao endereço indicado pelo licitante vencedor ou ainda pelo whatsapp, sob pena das sanções previstas.

6.1.2.1 Os materiais deverão ser entregues nos Almoxxarifados das Secretarias, no horário das 08h30 às 11h30, 13h30 às 17h30;

6.1.3 O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos itens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.

6.1.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

6.1.5 Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

6.1.6 Constatada está ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

6.1.7 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital.

6.1.8 Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

6.1.9 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo do contrato.

DO PRAZO DE GARANTIA

6.2. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA/VALIDADE: mínimo 03 meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT, INMETRO, ANVISA e/ou outras Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.3. Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.3.1. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;

6.3.2. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultas por etiquetas ou similares;

6.3.3. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 3 (três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento de cada uma das Secretarias responsáveis, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação;

6.3.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação;

6.3.5. Todos os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como o que foi solicitado no presente Edital.

6.3.6. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita as sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega.

6.3.7. O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

6.3.7.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

6.3.8. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

6.3.8.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste termo e anexos e da proposta vencedora;

6.3.8.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E COMERCIALIZAÇÃO

6.4. Deverão atender às disposições do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização de Água Mineral e de Água Mineral Natural, instituído pela Resolução RDC/ANVISA nº 173/2006, bem como as disposições contidas nas Resoluções RDC/ANVISA nº 274/2005 e 275/2005, referentes, respectivamente, ao controle das características microbiológicas da água mineral natural.

6.5. Deverão atender as Normas e Documentos de Referência do INMETRO, da Portaria nº 36/90 e Resolução nº 25/76.

DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.6. A empresa vencedora deverá, por todo tempo da contratação, fornecer galões de 20L em comodato, em quantidades suficientes para atender as Secretarias demandantes do item água mineral envasada em galão de 20L. Os galões em comodato deverão ser recolhidos ao final do contrato.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1.1. O acompanhamento da fiscalização e execução do contrato ocorreram conforme estabelece o Decreto Municipal nº 683/2018 e nº 4.319/2023.

7.1.2. A nomeação dos fiscais se dará conforme Decreto Municipal nº 683/2018 e nº 4.319/2023, e se dará por Portaria ou ato viável do Poder Executivo Municipal.

7.1.3. As Secretarias Municipais fiscalizarão obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar peças e demais insumos, bem como os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades.

7.1.4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.1.5. Nos termos do art. 115, da Lei nº 14133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais de Contratos devidamente nomeados por meio de portaria, nos termos do Decreto nº 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Executar o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 1.2 deste Termo de Referência;

8.1.2. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, os itens que vierem a ser recusado;

8.1.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para o fornecimento dos itens;

8.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação;

8.1.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

8.1.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 124, da Lei nº 14133/2021

8.1.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;

8.1.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos itens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

8.1.10. Demais condições constam nas disposições editalícias.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.3. Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

9.1.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

9.1.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal nº 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos

gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

10.2. As Secretarias Municipais reservam-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

10.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

10.4. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícias.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1.1. A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por item.

11.1.2. Os participantes deverão informar em sua proposta a marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

11.1.3. É obrigatório constar na proposta de preços a marca, modelo, fabricante, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.

11.1.4. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

11.1.5. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do edital e da legislação vigente.

12. MODO DE DISPUTA E ORÇAMENTO SIGILOSO

12.1.1. O modo de disputa que será adotado é aberto e fechado.

12.1.2. O orçamento aberto facilitará a gestão do processo de contratação, garantindo transparência, alinhamento de expectativas e atração de fornecedores qualificados, resultando em propostas mais adequadas e realistas. A divulgação do orçamento ajuda a evitar propostas que não podem ser aceitas por estarem muito

acima ou abaixo do que a administração pode gastar, facilitando assim a contratação de serviços.

13. RECURSOS

13.1. As Secretarias Municipais não utilizarão recursos federais para aquisição deste objeto.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1.1. A licitante deverá “obrigatoriamente” anexar, junto à proposta comercial, declaração que os materiais ofertados, contém todas as informações, especificação técnica, dimensões, pesos e demais características técnicas correlatas ao objeto licitado, sob pena de sanções previstas no Decreto nº 4319/2021, referente a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta.

14.1.2. Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

14.1.3. Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada onde comprove que a empresa teve um bom desempenho no fornecimento do item em pelo menos 40% do quantitativo total de cada item.

14.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

14.1.5. Para fins de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, certificado da ANVISA que comprove que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no certificado.

14.1.6. Ainda para fins de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, laudos/relatórios de ensaios dos produtos ofertados a fim de comprovar a qualidade e atendimento a legislação vigente.

15. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

15.1. Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 14.133/2021.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1. O valor máximo do presente procedimento é de **R\$ 529.844,87 (Quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

16.2. A presente contratação se encontra no PCA-M que está sendo elaborado para o ano de 2025/2026.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias:

Referência Dotação	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Vínculo
46	2	1	4	122	57	2002	3339030000000000000	1000
91	4	1	4	124	50	2015	3339030000000000000	1000
114	5	2	3	92	55	2343	3339030000000000000	1000
212	6	6	23	695	49	2322	3339030000000000000	1000
267	8	1	4	122	2	2040	3339030000000000000	1000
296	9	1	4	123	56	2050	3339030000000000000	1000
422	10	1	10	301	6	2062	3339030000000000000	1303
556	11	1	12	361	16	2080	3339030000000000000	1104
654	12	1	4	122	58	2100	3339030000000000000	1000
733	14	1	4	122	59	2125	3339030000000000000	1000
764	15	1	18	122	12	2135	3339030000000000000	1000
846	16	1	26	453	42	2151	3339030000000000000	1008
855	16	3	15	451	43	1068	3339030000000000000	1507
914	17	1	4	122	60	2155	3339030000000000000	1000
945	18	1	8	122	53	2170	3339030000000000000	1000
1306	19	1	27	122	13	2190	3339030000000000000	1000
1351	20	2	6	181	23	2201	3339030000000000000	1000
1377	21	1	4	122	47	2332	3339030000000000000	1000
1414	23	1	6	182	48	2225	3339030000000000000	1000
1592	26	1	4	122	3	2318	3339030000000000000	1000
1612	27	1	4	122	11	2324	3339030000000000000	1000
1640	28	1	4	122	30	2300	3339030000000000000	1000

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogada e renovadas suas quantidades nos moldes do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo;

18.4. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato;

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a)** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b)** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c)** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Paranaguá, 15 de junho de 2026

Os respectivos Secretários Municipais que aderiram ao presente procedimento assinam digitalmente o presente documento. Ficando evidenciada na última página as assinaturas devidas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVO

1.1 Trata o presente estudo para atendimento da necessidade de suprir as demandas de consumo de Água Mineral das Secretarias Municipais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A presente aquisição destina-se para atender a demanda e a reposição do estoque de produtos alimentícios, considerados essenciais para a manutenção dos serviços de Copa e Cozinha, sendo sua utilização contínua, de diversas secretarias em atendimento aos seus departamentos, para os intervalos para lanche; reuniões de trabalho; recepção de munícipes e demais pessoas (que aguardam atendimento). Estima-se que esse quantitativo será suficiente para suprir a demanda dos servidores desta Secretaria, por um período de 12 meses, de forma fracionada e de acordo com a demanda.

2.2 A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos, uma vez que a água mineral é suplemento essencial para a saúde do ser humano. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Ressalte-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Cabe ainda ressaltar que o insumo será utilizado diariamente, com oscilações sazonais de demanda, por isso a necessidade de serem entregues de forma fracionada, mediante requisição, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.

2.3 A aquisição dos produtos acontecerá por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, com sistema de registro de preço, pois confere vantagens para a administração pública, já que ocorre através da escolha da proposta mais vantajosa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A água fornecida deve atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada, além de atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais a saúde estabelecidas em Regulamento Técnico próprio. O produto e seu vasilhame deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, portaria 470/99 (MME), portaria 387/08 (DNPM), ABNT NBR 14.328/2011 e NBR 14.638/2011, NBR 14.222/2013 e suas alterações posteriores. O produto estará sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

3.2. Caso sejam identificadas quaisquer alterações, quando do consumo do produto, a CONTRATANTE poderá solicitar análise para controle de qualidade, através de laudo emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações.

3.3. Lembrando ainda, que além de atender ao descritivo técnico do item licitado, do menor preço e

da qualificação técnica para a seleção da proposta, o licitante deverá cumprir demais exigências constantes em edital, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

3.4. Os materiais serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelas Secretarias demandantes, devendo ser obedecidos os locais e prazos de entregas constantes no Termo de Referência. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico, sendo que o prazo para entrega terá início quando do envio da solicitação/requisição.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE E VALORES

4.1 O quantitativo estimado por Secretaria se encontra no item 1.2.3 do Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DOS VALORES

5.1 A estimativa de valor para esta licitação foi baseada em cotações de preços, com consulta em atas e contratos com outros entes públicos, sítios da internet, e seu valor global está contido no item 16 do Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Para a realização desta contratação, foi elaborada pesquisa de mercado através de fornecedores, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, e sítios eletrônicos, de acordo com as Instruções Normativas Municipais n.º 003/2015, 005/2018 e Acórdão 3569/2023.

6.2 Durante a fase da pesquisa de preços junto a Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, que tem como tipo menor preço. A solução encontrada será por meio de sistema de registro de preço pelo fato de a contratação desse tipo de serviços ter previsão de execução parcelada.

6.3 Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

6.4 Convém ressaltar que a Administração Pública tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do controle externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos do Estado do Paraná, e em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Aquisição dos itens seguem as especificações traçadas pela Administração Municipal mediante o seu conhecimento de aquisições anteriores e estimativas de consumo dos seus departamentos, a qual

verificou que, com base nessas estimativas de consumo, há maior vantagem econômica na aquisição, será em sistema de Registro de Preços conforme as necessidades das Secretarias Municipais;

7.2 Histórico

de consumo

anterior:

Código: 16737 - Ano: 2025 - Classificação: 02.001.027 - Descrição: Secretaria de Governo Municipal			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	HISTÓRICO ESTIMADO DE CONSUMO (12 MESES)
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	1	FARDO	0
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	0
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	507
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	387
Cogem			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	1	FARDO	16
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	80
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	16
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	8
Código: 16828 - Ano: 2025 - Classificação: 05.001.004 - Descrição: PROGEM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	1	FARDO	0
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	16
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	200
Código: 16856 - Ano: 2025 - Classificação: 06.001.003 - Descrição: Secretaria Municipal de Cultura			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	8
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	333
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	7	CAIXA	67
Código: 16891 - Ano: 2025 - Classificação: 07.002.005 - Descrição: SEMPROG - GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	104
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	0
Código: 16911 - Ano: 2025 - Classificação: 08.001.003 - Descrição: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	1	FARDO	0
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	7
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	693
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	37

Código: 18046 - Ano: 2025 - Classificação: 16.002.003 - Descrição: SEMSU - SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	1	FARDO	0
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	67
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	3
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFALATO) DE 20 LITROS.	6	UNIDADE	107
Código: 18082 - Ano: 2025 - Classificação: 17.002.002 - Descrição: SERVAL - SEC. REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	1	FARDO	7
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	86
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	128
Código: 18098 - Ano: 2025 - Classificação: 18.001.010 - Descrição: SEMFAC - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	13
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	1.016
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	19
Código: 18208 - Ano: 2025 - Classificação: 19.001.005 - Descrição: Secretaria Municipal de Esportes			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	1	FARDO	0
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	267
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	287
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	2.633
Código: 18259 - Ano: 2025 - Classificação: 20.003.023 - Descrição: SEMSEG - SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	200
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	400
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	133
Código: 18277 - Ano: 2025 - Classificação: 21.001.001.001 - Descrição: Secretaria Municipal de Comunicação			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	1	FARDO	0
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	5
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	5
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO) DE 20 LITROS.	6	UNIDADE	60



Código: 17035 - Ano: 2025 - Classificação: 09.002.003 - Descrição: SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	1	FARDO	0
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	0
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	243
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	14
Código: 17074 - Ano: 2025 - Classificação: 10.001.010 - Descrição: SEMSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	1	FARDO	0
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	0
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	5	FARDO	0
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO) DE 20 LITROS.	6	UNIDADE	1.333
Código: 19111 - Ano: 2026 - Classificação: 11.001.009 - Descrição: SEMEDI - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	-	-	267
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO) DE 20 LITROS.	-	-	253
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	-	-	403
Código: 17836 - Ano: 2025 - Classificação: 12.001.003 - Descrição: SEMOP - SEC. MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	1	FARDO	267
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	253
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO) DE 20 LITROS.	6	UNIDADE	669
Código: 17915 - Ano: 2025 - Classificação: 14.001.014 - Descrição: SEMUR - Secretaria Municipal de Urbanismo			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	233
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	2
Código: 18010 - Ano: 2025 - Classificação: 15.001.004.003 - Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	107
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	0
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	67
Código: 18296 - Ano: 2025 - Classificação: 22.002.006 - Descrição: SEMTRA - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	67
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	128
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	53
Código: 18404 - Ano: 2025 - Classificação: 41.001.001 - Descrição: Secretaria Municipal de Inclusão			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	16
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	240
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	13
Código: 18406 - Ano: 2025 - Classificação: 42.001.001 - Descrição: SEMMU - Secretaria da Mulher			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	1	FARDO	0
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	2	FARDO	67
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO) DE 20 LITROS.	6	UNIDADE	133
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	7	CAIXA	13
Código: 18421 - Ano: 2025 - Classificação: 43.001.001 - Descrição: SEMFISC - Secretaria Municipal de Fiscalização das Finanças			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	220
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	4	CAIXA	7
Código: 18423 - Ano: 2025 - Classificação: 45.001.001 - Descrição: SEDEHAB - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	133
Código: 18425 - Ano: 2025 - Classificação: 44.001.001 - Descrição: SETUR - Secretaria Municipal de Turismo			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	1	FARDO	0
ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	5	FARDO	25
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO) DE 20 LITROS.	6	UNIDADE	200
ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CX/48UNID	7	CAIXA	67
Código: 18429 - Ano: 2025 - Classificação: 13.001.022 - Descrição: SEMDESP - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura			
Produto - Descrição	Produto - Item	Produto - Unidade	
ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFITALATO) DE 20 LITROS.	3	UNIDADE	220

7.3 O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.4 A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

7.4.1 É encontrada e comercializada no mercado sem maiores dificuldades;

7.4.2 É ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

7.4.3 É apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente;

7.4.4 Sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da natureza de execução do objeto:

7.4.5 A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Regime de fornecimento:

7.4.6 Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma de forma parcelada, sob demanda.

Justificativa da escolha da solução:

7.4.7 A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. Especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

7.4.8 A aquisição de água mineral envasada é fundamental para assegurar o fornecimento de água potável de alta qualidade aos servidores e colaboradores envolvidos nas atividades do Poder Executivo Municipal.

7.4.9 A escolha pela água mineral, em específico, se deve à garantia da de pureza, composição equilibrada de minerais essenciais e ausência de contaminantes, fatores que são cruciais para a manutenção da saúde e bem-estar durante o trabalho.

7.4.10 Nesse sentido, importa mencionar que a água mineral possui maiores garantias de qualidade uma vez que, para comercializar a água mineral, uma empresa deve cumprir todas as normas e padrões de qualidade determinadas pela Agência Nacional de Mineração, além de registrar o produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e no Ministério da Saúde. Além disso, a Anvisa promove periodicamente uma análise sobre qualidade da água mineral, entre outros produtos, existindo também inspeções sanitárias, que são realizadas por órgãos estaduais e municipais.

7.4.11 A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual da Prefeitura Municipal de Paranaguá no seguinte link: <https://paranagua.atende.net/transparencia/item/planos-de-contratacao-anual-2025#conteudo>

7.4.12 Nos termos do art. 49 da Lei 14.133/2021, não haverá contratação simultânea de mais de uma empresa para a consecução dos objetivos desta contratação, desta forma não há que se falar em perda de economia de escala.

7.4.13 Em consulta realizada pelo Compras/CPL desta Administração constatou-se que no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 restaram previstas na natureza 3.3.90.30.09 (Gêneros Alimentícios) despesas que totalizam valor que ultrapassa o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as regras contidas no art. 158 a 160 do Decreto nº 4319, de 23 de março de 2023. Diante disso, aliado a caracterização do objeto como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no termo de referência, deve a pleiteada contratação ser viabilizada por meio da modalidade licitatória Pregão.

Vigência do contrato:

7.4.14 O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.15 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.16 Aquisição dos itens, seguem as especificações traçadas pelas Secretarias, mediante o seu conhecimento de aquisições anteriores e estimativas de consumo dos seus departamentos, a qual verificou que, com base nessas estimativas de consumo, há maior vantagem econômica na aquisição, e será implementada por meio do sistema de Registro de Preços conforme as necessidades das Secretarias.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando a natureza do objeto é viável o parcelamento em itens.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Não foram observadas providências específicas a serem tomadas pelo Município em relação à contratação em si. O acompanhamento da execução contratual do objeto será mantido por servidores que já o realizam atualmente, não demandando treinamento para o exercício das atividades de fiscalização.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 Consideradas as informações incluídas neste ETP, declaramos que esta contratação pretendida é viável na forma apresentada, conforme exposto nos itens anteriores, tendo em vista a metodologia atender as necessidades da Administração Pública, ser tecnicamente e economicamente vantajoso para Administração.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada na presente contratação, nos termos do art. 186, §2º e §2º do Decreto 4319/2021, tendo em vista a natureza comum do objeto e da sua execução.

13.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://pncp.gov.br/app/pca/76017458000115/2026> e <https://paranagua.atende.net/transparencia/item/plano-de-contratacao-anual#conteudo>.

Os respectivos Secretários Municipais que aderiram ao presente procedimento assinam digitalmente o presente documento. Ficando evidenciada na última página as assinaturas devidas.

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida neste Capítulo do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá ser:

a) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

b) dispensada, total ou parcialmente, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.1) No caso do item b deverá ser anexada aos autos a motivação visando demonstrar a adequação para a dispensa total ou parcial de documentos de habilitação, considerando que tal opção poderá impactar na aferição da aptidão dos futuros licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

1.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (STJ, Primeira Turma, AREsp 309867 / ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 08/08/2018. Julgado em 26/06/2018).

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de objeto compatível com a natureza e a complexidade dos licitados neste certame em quantidade de no mínimo 40% (quarenta por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.1.3 Conforme estabelece o artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 40% (quarenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

1.5.1.3.1 Este certame apresenta um total de 7 lotes, desses, 2 lotes/itens são considerados de maior relevância. São eles:

a) 4 - Água Mineral copo de 200ml sem gás, caixa com 48 unidades;

b) 7 - Água Mineral copo de 200ml sem gás, caixa com 48 unidades.

1.5.1.4 Deverão conter dados que permitam a verificação de sua autenticidade, incluindo a identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinou (nome, CNPJ, timbre, nome e cargo), bem como a clara identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), garantindo a rastreabilidade e a fidedignidade da informação.

1.5.1.5 Ressalta-se que a exigência é proporcional e está alinhada aos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.5.2 Apresentação declaração que os materiais ofertados, contém todas as informações, especificação técnica, dimensões, pesos e demais características técnicas correlatas ao objeto licitado, sob pena de sanções previstas no Decreto nº 4319/2021, referente a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta.

1.5.3 Certificado da ANVISA que comprove que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no certificado, quando aplicável.

1.5.4 Laudos/relatórios de ensaios dos produtos ofertados a fim de comprovar a qualidade e atendimento a legislação vigente, quando couber.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (**ANEXO V**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de

Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

1 DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :		
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual Aquisição de Água Mineral em embalagem (Garrafão) de 20 litros, Garrafas Descartáveis de 500 ml com e sem gás e Água Mineral em copo de 200 ml.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca / Modelo	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1									

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Que sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ou

() Não se aplica ou não se enquadra neste item 5.

6. DECLARAÇÃO LGPD

Que para os fins deste, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 035/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares
Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos
1º CIA/8º BBM
Secretaria Municipal de Inclusão
Controladoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária
Secretaria Municipal de Segurança
Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento
Secretaria Municipal de Governo
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca

O endereço das Secretarias pode ser consultado no site oficial do município de Paranaguá:
<https://www.paranagua.pr.gov.br/endereco-secretarias.pdf>

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	PROTOCOLO Nº 33.288/2026
DATA:	VALIDADE DA ATA:

O Município de Paranaguá, localizado Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá/Paraná, aqui representado pelos que abaixo infra-assinam, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 035/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual Aquisição de Água Mineral em embalagem (Garrafão) de 20 litros, Garrafas Descartáveis de 500 ml com e sem gás e Água Mineral em copo de 200 ml, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual Aquisição de Água Mineral em embalagem (Garrafão) de 20 litros, Garrafas Descartáveis de 500 ml com e sem gás e Água Mineral em copo de 200 ml, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares
Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos
1º CIA/8º BBM
Secretaria Municipal de Inclusão
Controladoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária
Secretaria Municipal de Segurança
Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento
Secretaria Municipal de Governo
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE**, acumulado nos últimos 12 meses, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste deverá ser requerido pelo contratado do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1.** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3.** manter as condições de habilitação;
- 9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

- 11.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

- 12.1.** Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4º do art. 298 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

- 14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.
- 14.2.** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município: <https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pela Pregoeira Cristiane dos Santos Zella, designada pelo Decreto nº 1.203/2025, publicado no DOM de 08/09/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

NOME DO SECRETÁRIO(A)

Secretário(a) Municipal de(o)

CONTRATADA

Representante Legal

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 035/2026

PROTOCOLO 33.288/2026

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

ANEXO VIII

**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipais que abaixo infra-assina(m).

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 4.319/2023, pelo edital do Pregão Eletrônico nº 035/2026 – SRP nº 027/2026 (protocolo nº 33.288/2026) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de Água Mineral em embalagem (Garrafão) de 20 litros, Garrafas Descartáveis de 500 ml com e sem gás e Água Mineral em copo de 200 ml, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 035/2026, objeto do processo administrativo nº 33.288/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE como índice de atualização, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 4.319/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Os itens deverão ser entregues em até 24 horas corridas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que formalizado e aceito pela Administração, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência Dotação	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Vínculo
46	2	1	4	122	57	2002	33390300000000000000	1000
91	4	1	4	124	50	2015	33390300000000000000	1000
212	6	6	23	695	49	2322	33390300000000000000	1000
228	7	1	4	121	7	2030	33390300000000000000	1000
267	8	1	4	122	2	2040	33390300000000000000	1000
296	9	1	4	123	56	2050	33390300000000000000	1000
422	10	1	10	301	6	2062	33390300000000000000	1303
556	11	1	12	361	16	2080	33390300000000000000	1104
654	12	1	4	122	58	2100	33390300000000000000	1000
733	14	1	4	122	59	2125	33390300000000000000	1000
764	15	1	18	122	12	2135	33390300000000000000	1000
846	16	1	26	453	42	2151	33390300000000000000	1008
855	16	3	15	451	43	1068	33390300000000000000	1507
914	17	1	4	122	60	2155	33390300000000000000	1000
945	18	1	8	122	53	2170	33390300000000000000	1000
1306	19	1	27	122	13	2190	33390300000000000000	1000
1351	20	2	6	181	23	2201	33390300000000000000	1000
1377	21	1	4	122	47	2332	33390300000000000000	1000
1398	22	1	11	122	29	2216	33390300000000000000	1000
1414	23	1	6	182	48	2225	33390300000000000000	1000
1592	26	1	4	122	3	2318	33390300000000000000	1000
1612	27	1	4	122	11	2324	33390300000000000000	1000
1640	28	1	4	122	30	2300	33390300000000000000	1000

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art.299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.2 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo(a) Secretário(a) Municipal requisitante e pelo(a) fiscal de contrato, observado os termos do Decreto Municipal nº 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR.

11.2.1 É de responsabilidade da Contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

11.2.2 A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos

11.3 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada no prazo supramencionado a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.5 O prazo estabelecido no item 11.2 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.5.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal nº 4.319, de 17 de janeiro 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal nº 4.319/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal nº 4.319/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal nº 4.319/2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 4.319/2023 e na Lei nº 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 4.319/2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto Municipal nº 5.263/2024.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto Municipal nº 5.263/2024.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 4.319/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência (Licitações e Contratos).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paranaguá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome: